

Numero do Documento: 1404565

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 38/2013**

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o **processo seletivo simplificado para habilitação e cadastramento, sem vínculo empregatício, de profissionais das áreas das ciências da saúde, educação, humanas e sociais para atuarem, quando convocados, como Bolsista Professor Visitante no Curso de Cuidador de Idoso do Centro de Educação Permanente de Atenção à Saúde – CEATS da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo seletivo simplificado visa habilitar no Portal Grasiela, **sem vínculo empregatício**, profissionais das áreas das ciências da saúde, educação, humanas e sociais, para atuarem, quando convocados, como bolsista professor visitante nos cursos do Cuidador de Idoso, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do Currículo do Professor;  
Anexo II – Calendário de Atividades;  
Anexo III – Quadro de Atribuições;  
Anexo IV – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa;  
Anexo V – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa;  
Anexo VI – Quadro de Cursos e Ementas Previstas.

2.2. O candidato **habilitado** poderá, por conveniência e interesse da ESP-CE, ser convidado para atuar como bolsista professor visitante nos cursos, em caráter temporário, por hora/aula ministrada ou executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição.

2.3. O candidato deverá estar obrigatoriamente cadastrado no Portal Grasiela, que pode ser acessado pelo endereço eletrônico <http://webdocente.esp.ce.gov.br>, devendo, para fins de validação e avaliação de atendimento às necessidades dos cursos, **manter seu currículo atualizado** para que os coordenadores de cursos possam realizar análise curricular para atuação nas atividades dos professores visitantes.

2.3.1. A partir das informações armazenadas no banco de dados do Portal Grasiela, os

candidatos cadastrados poderão ser convidados para ministrarem aulas, prestar consultorias, elaborar projetos e trabalhar em outras atividades, atendendo assim às necessidades dos cursos e projetos da ESP-CE. Este processo de seleção leva em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser cumprida. O processo de seleção do professor visitante, pesquisador ou consultor está normatizado pela Resolução nº 02/2011 (e suas alterações) do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC.

2.4. Os candidatos habilitados para desenvolver as atividades nos cursos previsto no Anexo VI deste Edital, poderão ser convidados quantas vezes forem necessárias, considerando por tanto a razoabilidade da atuação de sua carga horária e o perfil de seu currículo, por um prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do resultado final desta seleção, e ainda:

I – Para servidores públicos: o limite de carga horaria para atuação como professor visitante na ESP/CE é de no máximo 40 (quarenta) horas/aula por mês;

II – Para demais candidatos que não sejam dos quadros do serviço público: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de no máximo 120 (cento e vinte) horas/aula por mês.

2.5. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.6. A habilitação nesta seleção, assegura ao candidato a **expectativa de ser convidado**, segundo critérios previstos nos subitens 2.2, 2.3, 2.3.1 e 2.4 deste Edital, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.

2.7. Para receber os seus rendimentos, os candidatos habilitados e convidados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A..

2.8. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar as informações prestadas no ato da outorga da bolsa.

2.9. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.11. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Estado – DOE.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas em locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital.

3.3. O candidato habilitado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

#### 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato habilitado para assumir como bolsista professor visitante, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- h) Ter disponibilidade de horas semanais de acordo com a demanda dos cursos;
- i) Ter os requisitos de escolaridade/formação de acordo com a demanda dos cursos.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no Anexo II deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de *Concursos e Seleções em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição, a ficha de habilitação do currículo e o memorial descritivo no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.6. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.9. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.10. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à pessoa com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no §1º do Artigo 5º Capítulo II do Decreto nº 5.296/2004 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.10.1. Somente para os casos a que se refere o subitem 5.10 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no Anexo II deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, exclusivamente via Internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br> na área de *Concursos e Seleções*, atendimento diferenciado para esta seleção, indicando as condições de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.11. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.10.1 deste Edital, implicará no não atendimento de solicitações posteriores realizadas pelo candidato.

5.12. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa; e,
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de **2 (duas)** etapas aplicadas da seguinte forma:

### 1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa de habilitação, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos **corresponderão a 60% (sessenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **habilitados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 04 (quatro) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e **eliminados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

## 2ª Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, consistirá da aplicação de um memorial descritivo que observará as competências e as habilidades relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos, **corresponderão a mais 40% (quarenta por cento) da nota final**. Uma vez habilitado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial (**limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço**) no qual o candidato deverá descrever de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 06 (seis) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e **eliminados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.4. Para efeito do **resultado final**, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N1E+N2E}{2}=100\% \quad \text{ou seja} \quad NF = \frac{60\%+40\%}{2}=100\%$$

onde, "NF" significa a nota final, "N1E" significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a mais 60% (sessenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção. Serão considerados habilitados e classificados no resultado final, os candidatos que obtiverem no mínimo de 4 (quatro) pontos na 1ª Etapa e o mínimo de 6 (seis) pontos na 2ª Etapa.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os resultados preliminares das 1ª e 2ª Etapas.

7.2. **O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o Anexo II deste Edital.**

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares

desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo “espaços”, e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL**

8.1. Serão considerados habilitados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.2 deste Edital.

8.2. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.3. Após o resultado definitivo, **caso o candidato habilitado seja convidado para assumir temporariamente como professor visitante**, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição e sua ficha de habilitação, para, **no ato da sua convocação, apresentar-se ao CEATS**, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

### **I – Documentos autenticados em cartório:**

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Cópia do certificado de Título de Especialista em Gerontologia expedido pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG
- d) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

## II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou Lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Declaração pessoal de disponibilidade das horas semanais necessárias para a dedicação às atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada;
- d) Cópia do cartão da conta corrente do Bradesco S.A.;
- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- f) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;
- g) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.

8.3.1. **Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.3.2. Os candidatos classificados, quando convocados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. A documentação tratada pelos subitens 8.3, 8.3.1 e 8.4 **será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser habilitado e convidado** para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo de todas as etapas, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos habilitados, serão convidados oportunamente para assumirem as bolsas. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. As bolsas a serem implementadas serão financiadas com recursos oriundo dos seguintes projetos:

MAPP	Nº PF	Fonte
243912/2013	241939/2013	00

10.3. Caso deseje, o convidado poderá requisitar, através do e-mail institucional a ser informado quando do contato com o candidato habilitado, a postergação de sua colaboração ou solicitar o cancelamento de sua participação no banco de professor visitante (Portal Grasiela) para os cursos previstos no Anexo VI deste Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail [ceats@esp.ce.gov.br](mailto:ceats@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) na opção *Concursos e Seleções*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2013.

**Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto**  
Superintendente da ESP-CE

**Maria de Fátima Façanha Elias Reis**  
Supervisora do CEATS

**Charles Goiana de Andrade**  
Procurador Jurídico

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 38/2013

ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

Área de Atuação*	Prazo**	Escolaridade/Formação
I – Curso Cuidador de Idoso	12 meses	Graduados e Pós-Graduados nas áreas das ciências da saúde, educação, humanas e sociais.

\*Área de atuação e respectivo local de execução das suas demandas. \*\*Prazo de validade da bolsa, período de realização das demandas.

Tabela de Referência da Hora/Aula

Titulação	Valor Hora/Aula
Doutorado	R\$ 80,00
Mestrado	R\$ 70,00
Especialista	R\$ 60,00
Graduado	R\$ 50,00
Técnico	R\$ 40,00

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 38/2013**

**ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
<b>Inscrições unicamente online</b>	De 17 a 20 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
<b>Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa e 2ª Etapa</b>	De 17 a 20 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
<b>Divulgação do resultado preliminar da habilitação (1ª Etapa e 2ª Etapa)</b>	Dia 23 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
<b>Período de recurso contra o resultado preliminar (1ª Etapa e 2ª Etapa)</b>	Até as 23h59min do dia 24 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .
<b>Resultado final</b>	Dia 25 de setembro de 2013 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal <i>Concursos e Seleções / Em Andamento</i> .

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 38/2013**

**ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

<p>- Os candidatos habilitados poderão ser convidados para realizar atividades de docência na facilitação de módulos dos cursos, desenvolvimento de material didático ou ações de planejamento e supervisão, de acordo com as necessidades da ESP/CE considerando a demanda e os perfis de cada turma ou das ações de planejamento e supervisão.</p>
--

<p>- Os candidatos convidados para atuarem nos cursos, deverão conduzir os trabalhos de acordo com as orientações da coordenação pedagógica da ESP-CE tendo como referência metodológica, as ementas pedagógicas previstas no Anexo VI deste Edital, considerando para tanto, o seu currículo e sua expertise dentre os conteúdos previstos.</p>
--

<p>- Além da facilitação, do acompanhamento e da execução dos cursos, os candidatos habilitados, poderão ser convidados a participar de cursos de formação e de reuniões de planejamento pedagógico e avaliação. Estas atividades também serão consideradas como hora/aula executada.</p>
---

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 38/2013**

**ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA**

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (por item informado)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1</b>	<b>CURRÍCULO ACADÊMICO</b>		
1.1	Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) das áreas das ciências da saúde, educação, humanas e sociais	1,5	1,5
1.2	Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Gerontologia e Saúde do Idoso	1,0	1,0
1.3	Especialização/Residência concluída áreas das ciências da saúde, educação, humanas e sociais	0,5	0,5
1.4	Título de especialista pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia	1,5	1,5
1.5	Cursos extracurriculares, de no mínimo 40 horas, nas áreas de Gerontologia, Saúde do idoso e afins	0,1	0,5
1.6	Trabalhos apresentados em eventos relacionados à gerontologia, saúde do idoso e afins	0,1	0,3
1.7	Participação em projetos como bolsista de instituição de ensino, pesquisa e extensão de atenção à saúde	0,1	0,2
<b>2</b>	<b>CURRÍCULO PROFISSIONAL</b>		
2.1	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula e projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência	0,5	2,0
2.2	Experiência comprovada em atividades de coordenação pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência	0,1	0,5
2.3	Experiência comprovada na elaboração de material didático para projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência	0,1	0,5
2.4	Experiência comprovada em atividades profissionais na área da gerontologia e saúde do idoso (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência)	0,1	0,5
2.5	Experiência comprovada em atividades profissionais na área da saúde e educação (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência)	0,1	0,5
2.6	Experiência comprovada em atividades de orientação de estágio supervisionado nas áreas da gerontologia, saúde do idoso e áreas afins por cada 6 (seis) meses	0,1	0,5
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>	

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 38/2013**

**ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA**

ITEM	ITEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Exposição clara da trajetória profissional.	0,1	3
2	Exposição clara da trajetória acadêmica.	0,1	2
3	Exposição sobre o que você compreende de Educação Permanente	0,1	1
4	Exposição de seus Interesses quanto a participação e contribuição ao projeto e possíveis áreas de atuação (EMENTA).	0,1	3
5	Segurança no contexto e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	0,1	1
TOTAL			10 pontos

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 38/2013**

**ANEXO VI – QUADRO DE CURSOS E EMENTAS PREVISTAS**

<b>Cursos Previstos</b>
Cuidador de Idosos

<b>Ementas Previstas</b>
<p><b>ENVELHECIMENTO, VELHICE E SOCIEDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Noções sobre envelhecimento populacional</li><li>• Conceitos básicos da gerontologia</li><li>• Mitos e estereótipos do envelhecimento</li><li>• Múltiplas faces do envelhecimento</li><li>• Envelhecimento ativo e com dependência</li><li>• Aspectos psicossociais do envelhecimento</li></ul>
<p><b>DIREITOS DA PESSOA IDOSA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estatuto do Idoso</li><li>• Políticas de saúde para a pessoa idosa</li><li>• Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa - CSPI</li><li>• O cuidado aos idosos como prioridade para as políticas públicas</li></ul>
<p><b>FORMAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA OCUPAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Perfil do cuidador de idosos</li><li>• Tarefas do cuidador de idosos</li><li>• Legislação referente à ocupação de cuidador de idosos</li><li>• Postura ética do cuidador</li><li>• Conhecimentos, habilidades e atitudes do cuidador de idosos</li></ul>
<p><b>O CUIDADOR E A REDE DE SUPORTE SOCIAL E DE SAÚDE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rede de atenção ao idoso</li><li>• Família e sociedade</li><li>• Serviços e programas de atenção ao idoso no SUS e no SUAS</li><li>• A RENADI e a atenção integral ao idoso</li></ul>
<p><b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O cuidador garante a qualidade das relações do trabalho</li><li>• História social do idoso e a CSPI</li><li>• O cuidador principal e sua relação com os demais cuidadores</li></ul>
<p><b>DEPENDÊNCIA, SEMI-DEPENDÊNCIA E INDEPENDÊNCIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O cuidador como promotor da autonomia do idoso</li><li>• Auto cuidado dos idosos</li><li>• Cuidados no ambiente domiciliar e institucional</li><li>• Atividades de lazer e ocupacionais</li></ul>

#### VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO

- Definição Maus Tratos contra a Pessoa Idosa
- Enfrentamento à Violência Contra o Idoso uma ação gerontológica
- Como o cuidador pode atuar no enfrentamento a violência
- Cuidar melhor e evitar a violência

#### MORTE E LUTO

- Sobre a morte e o morrer
- Como o cuidador pode lidar com a finitude
- Finitude e cuidados paliativos

#### SAÚDE DO IDOSO

- Patologias prevalentes no idoso e conceitos básicos em geriatria
- Papel do cuidador no manejo das principais doenças do idoso
- O cuidador e a saúde do idoso
- O cuidador como agente de promoção da saúde do idoso
- Aspectos nutricionais em idosos
- Boas práticas na manipulação de alimentos
- Cuidados na administração da dieta oral e enteral
- Aspectos fonoaudiológicos do envelhecimento
- Estratégias de alimentação e comunicação
- Disfagia e desnutrição em idosos

#### SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- O cuidador e as emergências com o idoso no domicílio
- Prevenção de quedas em idosos
- Casa segura

#### CUIDADOS COM A MEDICAÇÃO DOS IDOSOS

- Os idoso e os medicamentos
- Administração de medicamentos e o papel do cuidador
- Estratégias para administração de medicamentos

#### CUIDADOS COM A PELE

- Conceitos básicos em cuidados com a pele do idoso
- Úlceras por pressão e o cuidador
- Prevenção de úlceras por pressão

#### HIGIENE E CONFORTO

- Higiene do ambiente
- Banho de aspersão (de chuveiro)
- Banho no leito
- Higiene corporal, do couro cabeludo, higiene oral e saúde bucal
- Higiene íntima
- Adequação da cama e sua arrumação
- Troca de fraldas
- Tricotomia facial
- Massagem de conforto
- Transferências e mobilização no leito
- Readequação do vestuário
- Orientações para o conforto do sono do idoso

#### ESTRESSE DO CUIDADOR

- Cuidando do cuidador
- Avaliação e aplicação de técnicas de cuidado ao cuidado

#### COMO ORGANIZAR A ROTINA DO CUIDADO AO IDOSO

- Plano de cuidados
- O cuidador e o tempo livre dos idosos
- O cuidador e sua articulação com a equipe de atenção gerontológica